



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

#### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para planejamento, operacionalização e execução de concurso público municipal.

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO:** Nº 040/2013

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:** 09 DE ABRIL DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, NA AVENIDA ITÁLIA, 474, SANTA TEREZA/RS, CEP 95715-000, FONE: 54-3456.1033.

O Município de Santa Tereza, através de seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS às 09:00 horas, do dia 09 de abril de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474 – Santa Tereza/RS, CEP 95715-000, fone: (54)3456.1033, de acordo com a Lei 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

#### 1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIFICAS:

##### 1.1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, operacionalização e execução de concurso público para provimento dos cargos abaixo, para integrar o quadro de servidores municipais, sob o regime estatutário, em conformidade com as especificações deste edital:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
<b>Médico de Saúde da Família</b> - Prova escrita e de Títulos	Curso Superior, Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina.	01	40	<b>7.000,00</b>
<b>Médico Pediatra</b> - Prova escrita e de Títulos	Curso Superior, Habilitação Específica para o exercício legal da profissão, Registro no Conselho Regional de Medicina e Diploma de Especialista em Pediatria.	01	20	<b>3.506,00</b>
<b>Médico Ginecologista e Obstetra</b> - Prova escrita e de Títulos	Curso Superior, habilitação Específica para o exercício legal da profissão, Registro no Conselho Regional de Medicina e Diploma de Especialista em Ginecologista e Obstetra	01	20	<b>3.506,00</b>
<b>Fisioterapeuta</b> - Prova escrita e de Títulos	Curso Superior e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.581,86</b>
<b>Veterinário</b> - Prova escrita e de Títulos	Curso Superior e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.447,07</b>
<b>Nutricionista</b> - Prova escrita e de Títulos	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.447,07</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

<b>Assistente Social - Prova escrita e de Títulos</b>	Graduação superior em Serviço Social e Habilitação profissional e Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	01	30	<b>1.447,07</b>
<b>Psicólogo - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.447,07</b>
<b>Odontólogo - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.581,86</b>
<b>Farmacêutico - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.581,86</b>
<b>Fonoaudiólogo - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.447,07</b>
<b>Atendente de Creche - Prova Escrita.</b>	Ensino Fundamental Completo	01	40	<b>929,15</b>
<b>Controlador Interno - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior Completo de Contabilidade (Ciências Contábeis) e Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	01	40	<b>2.581,86</b>
<b>Técnico em Logística e Eletricidade - Prova Escrita.</b>	Primeiro grau completo.	01	40	<b>929,15</b>
<b>Oficial Administrativo - Prova Escrita.</b>	Ensino Médio Completo	03	40	<b>929,15</b>
<b>Operário - Prova Escrita.</b>	Sem exigência específica	04	40	<b>639,74</b>

**1.2. Condições específicas:**

**Caberá à empresa vencedora:**

- 1.2.1. Receber as inscrições dos candidatos, através da internet em site próprio da empresa e/ou sistema informatizado através de senha com emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com código de barra para pagamento das inscrições nas agências bancárias credenciadas pelo Município, bem como orientar o Município acerca da melhor forma de disponibilizar computadores e servidores para auxiliar nas inscrições dos interessados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 1.2.2. Apresentar minuta do edital de abertura das inscrições e seus anexos (Conteúdos e Bibliografia);
- 1.2.3. Desenvolver e apresentar o cronograma de eventos;
- 1.2.4. Apresentar a minuta do edital de homologação das inscrições;
- 1.2.5. Elaborar as provas e multiplicação das provas;
- 1.2.6. Aplicar as provas escritas e práticas, sendo que as segundas deverão atender ao mínimo de 03 (três) avaliadores responsáveis por aplicação da prova;
- 1.2.7. Corrigir as provas através de sistema eletrônico;
- 1.2.8. Apresentar a minuta do edital de divulgação das notas;
- 1.2.9. Divulgar as notas com o nº do cartão;
- 1.2.10. Apresentar as notas com o nome dos candidatos;
- 1.2.11. Responder eventuais recursos interpostos pelos candidatos, inclusive judiciais;
- 1.2.12. Apresentar a minuta do edital de homologação do concurso;
- 1.2.13. Elaborar a lista de presença e os termos de desidentificação das provas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

- 1.2.14. Realizar a sessão de identificação de provas com sistema informatizado e projeção através de sistema multimídia;
- 1.2.15. Publicar toda a legislação municipal, que estiver em arquivo digitalizado, para que os candidatos consultem na internet;
- 1.2.16. Prever no edital limite de idade para os candidatos em conformidade com as decisões sumuladas do Supremo Tribunal Federal.

## **2 – DO CADASTRAMENTO**

As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura das propostas, em horário de expediente, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro.

### **2.1 – Habilitação Jurídica**

- 2.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual.
- 2.1.2 – Cédula de Identidade dos diretores.
- 2.1.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 2.1.5 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos país.
- 2.1.6 – Declaração de que a Empresa não emprega menor de idade.

### **2.2 – Habilitação Fiscal**

- 2.2.1 – Contrato social original ou cópia autenticada por tabelião ou por Servidor Municipal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 2.2.2 – Cartão atualizado do CNPJ;
- 2.2.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais) expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4 – Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- 2.2.5 – Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- 2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.2.7 – Cópia autenticada por tabelião ou Servidor Municipal de RG e CPF dos sócios da empresa;
- 2.2.8 – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.

### **2.3 – Habilitação Técnica**

- 2.3.1 – Comprovação de aptidão, através de Certidão ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto deste edital, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração da jurisdição da sede da empresa licitante.

### **2.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

- 2.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 2.4.1.1 – A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.
- 2.4.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**2.5 – Os documentos constantes dos itens 2.1.1 ao 2.4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, e/ou publicação em órgão da imprensa oficial.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

### **3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

#### **3.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter:**

- 3.1.1** – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.
- 3.1.2** – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social.
- 3.1.3** – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 3.1.4** – Comprovação de aptidão, através de Certidão ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto deste edital, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração da jurisdição da sede da empresa licitante.
- 3.1.5** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.
- 3.1.6** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- 3.1.7** – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.
- 3.1.8** – Certidão Negativa do FGTS;
- 3.1.9** – Certidão Negativa do INSS;
- 3.1.10** – Certidão Negativa da União Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante;
- 3.1.11** – Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- 3.1.12** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.1.13** - Contrato social original ou cópia autenticada por tabelião ou por Servidor Municipal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 3.1.14** - Cópia autenticada por tabelião ou Servidor Municipal do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa;
- 3.1.15** - Cartão atualizado do **CNPJ**;
- 3.1.16** - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**
- 3.1.17** – **Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**3.2 – O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, e mencionar:**

**3.3.1** – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (conforme modelo do **Anexo I**);

**3.3.2** – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.

**3.3.3** – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

**3.3.4** – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

**3.3.5** – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3.3.6** – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**3.3.7** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

#### **4 – DO JULGAMENTO**

**4.1** – A presente licitação será processada e julgada com observância no estabelecido na Lei 8.666/93 e se dará com qualquer número de licitantes.

**4.1.1** – Abertos os envelopes de Propostas de Preços estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**4.1.2**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação.

**4.1.3** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.

#### **4.2. Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 3;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**4.3** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**4.4** – Da sessão pública de Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

**4.5** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

**4.6** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **5 – DOS RECURSOS**

**5.1** – Na presente licitação caberão recursos dentro do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **6 – DOS PRAZOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** – O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

**6.2** – A minuta do futuro contrato está representada pelo **Anexo III** deste Edital, pela qual se torna parte integrante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**6.3** – A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para, através de seu representante legal, assinar o Contrato de Prestação de Serviços, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da recepção do ato convocatório.

**6.4** – A desistência da Prefeitura Municipal, de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**6.5** – O descumprimento do prazo da convocação, por parte da licitante vencedora, facultará à Comissão, convocar as outras licitantes, sucessivamente, pela ordem de classificação, no mesmo prazo e condições contratuais.

**6.6** – A Prefeitura Municipal procederá na forma prevista no item anterior, se a empresa vencedora desistir da adjudicação do serviço, antes da assinatura do contrato.

**6.7** – O início da execução dos serviços deverá ser imediato, a partir da assinatura do contrato.

**6.8** – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da assinatura do Contrato de prestação dos serviços até a homologação do Concurso, observando o limite estipulado no presente edital.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.

**7.2.** Formatar e imprimir os cadernos de provas e manter sob sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas.

**7.3.** Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los a **Prefeitura Municipal de Santa Tereza** para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso.

**7.4.** Receber as inscrições dos candidatos, por intermédio da internet no site de sua propriedade.

**7.5.** Organizar a estrutura administrativa para a realização do concurso público.

**7.6.** Criar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;

**7.7.** Auxiliar o Município na disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.

**7.8.** Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

**7.9.** Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:

**a)** A licitante vencedora assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

**b)** Durante toda a execução das provas, obriga-se a licitante vencedora a manter no mínimo 04 (quatro) profissionais ou técnicos com formação de curso superior, devidamente credenciado(s) e qualificado(s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste edital.

**c)** Todo o material, inerente ao Concurso Público, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da licitante vencedora, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

**d)** Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões, inclusive judiciais;

**e)** Receber, validar e avaliar Títulos apresentados pelos candidatos.

**7.10.** Fornecer à Secretaria Municipal de Administração, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em meio magnético e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação.

**7.11.** Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet, em site próprio da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**7.12.** A licitante vencedora obriga-se manter a **Prefeitura Municipal de Santa Tereza** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após da homologação do concurso, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da mesma e/ou seus representantes.

**7.13.** A licitante vencedora é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

**7.14.** É de responsabilidade da licitante vencedora as publicações extra-oficiais para ampla divulgação do concurso.

**7.15.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

**7.16.** A licitante vencedora deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

**7.17.** Observar todos os prazos estabelecidos no Edital.

**7.18.** O valor das taxas de inscrições serão estipulados pelo Município, devendo os valores entrarem aos cofres do município.

**7.19.** Providenciar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato.

**7.20.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, ou de terceiros quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais durante a realização do evento;

**7.21.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados a realização do serviço;

**7.22.** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.23.** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**7.24.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.

**7.25.** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

**7.26.** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

- É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

- É vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução do contrato.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a realização das atividades necessárias à consecução do contrato.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**.

**8.3.** Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na realização das atividades necessárias à consecução do contrato.

**8.4.** Solicitar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato.

**8.5.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, ou outros funcionários designados para esse fim.

**8.6.** Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**8.7.** Realizar todas as publicações oficiais do concurso.

**8.8.** Fornecer local para realização das provas do Concurso.

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A realização de todas as atividades relacionadas à execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de seu representante.

**9.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Administração deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.4.** A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Prefeitura Municipal de Santa Tereza**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**9.5.** A Administração Municipal não receberá da empresa qualquer serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

**9.6.** A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em duas parcelas, da seguinte forma:

1ª) 50% (cinquenta por cento) do valor proposto após a aplicação das provas;

2ª) 50% (cinquenta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega do resultado final.

**10.1.1:** O pagamento das parcelas ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal referente à prestação dos serviços, correspondentes aos eventos acima evidenciados, sendo que a Prefeitura Municipal de Santa Tereza disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

**10.2.** Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados de acordo com as etapas e do cronograma do Concurso, na forma aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.

**10.3.** A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**10.4.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**10.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

0301 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

041220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

103010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária

3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **12– DAS PENALIDADES**

**12.1.** A recusa pela licitante em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**12.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para conclusão dos trabalhos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**12.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a empresa à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**12.4.** Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.5.** Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.6.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura Municipal de Santa Tereza ou pelo telefone/fax (54)3456.1033, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação à presente Tomada de Preços, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de licitações.

**13.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**13.4.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**13.6.** A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.7.** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**13.8.** É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

**13.8.1.** Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, a Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**13.8.2.** A alteração do contrato social ou constituição de nova empresa serão permitidos, apenas, com a anuência da Contratante e, desde que, ao menos um dos sócios da nova prestadora atenda as condições de qualificação previstas no presente edital.

**13.9.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

- **ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

- **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.**

Santa Tereza, 15 de março de 2013.

Aprovado:  
Assessoria Jurídica

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

## ANEXO I

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

“LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, ATENDENTE DE CRECHE, CONTROLADOR INTERNO, TÉCNICO EM LOGÍSTICA E ELETRICIDADE, OFICIAL ADMINISTRATIVO E OPERÁRIO, PARA INTEGRAR O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS”.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF N.º: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
<b>Médico de Saúde da Família</b> - Prova escrita e de Títulos	Curso Superior, Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina.	01	40	<b>7.000,00</b>
<b>Médico Pediatra</b> - Prova escrita e de Títulos	Curso Superior, Habilitação Específica para o exercício legal da profissão, Registro no Conselho Regional de Medicina e Diploma de Especialista em Pediatria.	01	20	<b>3.506,00</b>
<b>Médico Ginecologista e Obstetra</b> - Prova escrita e de Títulos	Curso Superior, habilitação Específica para o exercício legal da profissão, Registro no Conselho Regional de Medicina e Diploma de Especialista em Ginecologista e Obstetra	01	20	<b>3.506,00</b>
<b>Fisioterapeuta</b> - Prova escrita e de Títulos	Curso Superior e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.581,86</b>
<b>Veterinário</b> - Prova escrita e de Títulos	Curso Superior e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.447,07</b>
<b>Nutricionista</b> - Prova escrita e de Títulos	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.447,07</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

<b>Assistente Social - Prova escrita e de Títulos</b>	Graduação superior em Serviço Social e Habilitação profissional e Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	01	30	<b>1.447,07</b>
<b>Psicólogo - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.447,07</b>
<b>Odontólogo - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior Completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.581,86</b>
<b>Farmacêutico - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	40	<b>2.581,86</b>
<b>Fonoaudiólogo - Prova escrita e de Títulos</b>	Superior completo e Habilitação Específica para o exercício legal da profissão.	01	20	<b>1.447,07</b>
<b>Atendente de Creche -Prova Escrita.</b>	Ensino Fundamental Completo	01	40	<b>929,15</b>
<b>Controlador Interno - Prova escrita e de Títulos</b>	Curso Superior Completo de Contabilidade (Ciências Contábeis) e Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	01	40	<b>2.581,86</b>
<b>Técnico em Logística e Eletricidade -Prova Escrita.</b>	Primeiro grau completo.	01	40	<b>929,15</b>
<b>Oficial Administrativo -Prova Escrita.</b>	Ensino Médio Completo	03	40	<b>929,15</b>
<b>Operário -Prova Escrita.</b>	Sem exigência específica	04	40	<b>639,74</b>

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

## **ANEXO II**

### **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

### ANEXO III

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de ....., pessoa jurídica de direito privado, sediado nesta cidade, na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente ....., brasileiro, ....., inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 040/2013, licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços, a serem prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** para planejamento, operacionalização e execução de concurso público para provimento dos cargos médico de saúde da família, médico pediatra, médico ginecologista e obstetra, fisioterapeuta, veterinário, nutricionista, assistente social, psicólogo, odontólogo, farmacêutico, fonoaudiólogo, atendente de creche, controlador interno, técnico em logística e eletricidade, oficial administrativo e operário, para integrar o quadro de servidores municipais, sob o regime estatutário, a serem executados de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, de conformidade com o edital do concurso e anexos que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**. É igualmente vetado à **CONTRATADA** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 1 - Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.
- 2 - Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas.
- 3 - Acondicionar todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los a **Prefeitura Municipal de Santa Tereza** para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso.
- 4 - Receber as inscrições dos candidatos, por intermédio da internet no site de sua propriedade.
- 5 - Organizar a estrutura administrativa para a realização do concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

6 - Criar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição.

7 - Auxiliar o Município na disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.

8 - Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

9 - Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:

a) A Contratada assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

b) Durante toda a execução das provas, obriga-se a Contratada a manter no mínimo 04 (quatro) profissionais ou técnicos, com formação curso superior, devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto.

c) Todo o material, inerente ao Concurso Público, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado, sob guarda da licitante vencedora, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

d) Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões.

e) Receber, validar e avaliar Títulos apresentados pelos candidatos.

10 - Fornecer a Secretaria Municipal de Administração, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em meio magnético e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação.

11 - Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet, em site próprio da empresa.

12 - A Contratada obriga-se a manter a **Prefeitura Municipal de Santa Tereza** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após da homologação do concurso, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da mesma e/ou seus representantes.

13 - A Contratada é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

14 - É de responsabilidade da Contratada as publicações extra oficiais para ampla divulgação do concurso.

15 - É de inteira responsabilidade da Contratada a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

16 - A Contratada deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

17 - Observar todos os prazos estabelecidos no Edital.

18 - O valor das taxas de inscrições serão estipulados pelo município, devendo os valores entrarem aos cofres do município.

19 - Providenciar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato;

20 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, ou de terceiros quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais durante a realização do evento;

21 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados a realização do serviço;

22 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

24 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Edital.

25 - A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

26 - Fica expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

27 - É vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução do contrato, sem a anuência previa do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato.
- b) Fazer o acompanhamento e fiscalização das etapas de realização do concurso através da Secretaria Municipal da Administração na condição de seu representante.
- c) Realizar todas as publicações oficiais do concurso.
- d) Fornecer local para realização das provas do Concurso.
- e) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

1) A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

0301 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento  
041220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social  
103010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária  
3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2) O pagamento será efetuado, conforme abaixo:

- 1ª) 50% (cinquenta por cento) do valor proposto após a aplicação das provas;
- 2ª) 50% (cinquenta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega do resultado final.

**Parágrafo Único:** O pagamento das parcelas ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal referente à prestação dos serviços, correspondentes aos eventos acima evidenciados, sendo que a Prefeitura Municipal de Santa Tereza disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

a) Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados de acordo com as etapas e do cronograma do Concurso, na forma aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de Laudo.

b) A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

c) Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

e) Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

f) Os valores serão depositados na conta corrente nº ....., agência ....., Banco .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

- a) O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.
- b) Para a realização do concurso público, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, sendo que o mesmo será anexado a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS**

- a) Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido, como condição que, o **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de suas responsabilidades.
- b) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.
- c) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo ao **CONTRATANTE**, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados, ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do “Relatório Final” sobre o Concurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

- a) A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.
- c) As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
- d) O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.
- b) As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

#### **CLÁUSULA NONA: DA LICITAÇÃO**

A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2010 – Prestação de Serviços de operacionalização de concurso público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93**

As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2013.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_,  
participante do Processo Licitatório Tomada de preços nº 006/2013, por seu representante legal, declara  
na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da  
Comissão Permanente de Licitações, RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao  
prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-  
se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Empresa